



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0298/2021**

Em 14 de outubro de 2021

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALÚSIO BRAZ**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que atualiza a Lei nº 2.945, de 29 de junho de 1983, instituidora do Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

O Fundo Social de Solidariedade foi criado no início da década de 1980 – desde então, cumpre sua missão institucional ao elaborar e executar programas e ações que visam ao resgate da dignidade humana, à diminuição da desigualdade social, à inclusão social, à capacitação artesanal e profissional, à geração de renda e à elevação da autoestima da população em vulnerabilidade e em risco social. Dentre os programas e as ações, destaque para:

**(i) Núcleo Permanente de Doações:** é feita a arrecadação e o repasse de roupas, alimentos, produtos de higiene e limpeza, móveis e utensílios às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos CRAS municipais e às entidades assistenciais cadastradas junto ao Fundo Social que, por sua vez, fazem o repasse para pessoas ou famílias necessitadas, atendidas em suas comunidades. O repasse é mantido devido à arrecadação de doações recebidas diariamente no Fundo Social e através de campanhas pontuais ao longo do ano, direcionadas para obtenção dos itens de maior necessidade no momento;

**(ii) Farmácia Solidária "Samuel Brasil Bueno":** programa mantido através da doação voluntária de medicamentos, feita por pessoa física ou jurídica, que estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso. Além da distribuição gratuita de medicamentos à população em geral mediante apresentação de receita médica e documento pessoal, também é feito o recebimento de medicações para descarte correto, minimizando os impactos ambientais;

**(iii) Programa "Seja Bem Vindo!":** montagem e disponibilização de kit enxoval de bebê para auxiliar gestantes em vulnerabilidade social e que façam acompanhamento de pré-natal na rede pública de saúde que estejam com 29 semanas completas ou mais de gestação;

**(iv) Banda Marcial Olávio Felipe "Dragões de Araraquara":** projeto que tem o objetivo de ministrar gratuitamente aulas de música teórica e prática para adolescentes de

PROTÓCOLO 8369/2021 - 14/10/2021 14:01 - PROCESSO 379/2021



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12 a 18 anos. O integrante precisa, obrigatoriamente, estar matriculado em escola pública, frequentar as aulas e obter boas notas para ter direito de permanência no projeto;

**(v) Programa “Do Conhecimento ao Sucesso”:** oferta de cursos de capacitação e formação profissional em diversas áreas voltados à geração de renda e melhoria da qualidade de vida dos alunos participantes. Capacitação profissional qualificada de forma que os participantes possam atuar como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietário de microempresas.

Além disso, o Fundo Social de Solidariedade realiza inúmeras atividades e ações anuais, tais como Trote Solidário, Festa da Solidariedade (mês de agosto), Campanha do Agasalho (entre os meses de maio e agosto), Dias Internacionais da Luta das Mulheres (08/03), do Idoso (24/09), do Voluntariado (05/12) e da Declaração Universal dos Direitos Humanos (10/12).

No ponto, a presente proposição propõe, ante a vultuosidade das atribuições do Fundo Social de Solidariedade, atualizar a redação da Lei nº 2.945, que remonta aos anos iniciais da década de 1980. Especificamente, esta proposta legislativa:

- elenca os objetivos do Fundo Social de Solidariedade, e o situa junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, nos termos do já disposto pela Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021; e
- adequa a composição do Conselho Deliberativo e clarifica a duração dos mandatos de seus membros.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente proposição que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta proposição como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Atualiza a Lei nº 2.945, de 29 de junho de 1983, instituidora do Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

alterações: Art. 1º A Lei nº 2.945, de 29 de junho de 1983, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, o Fundo Social de Solidariedade do Município, com os objetivos de:

I – mobilizar a comunidade para atender às necessidades e aos problemas sociais locais;

II – desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais vulneráveis da população araraquarense;

III – exercitar a solidariedade educativa;

IV – criar programas e ações visando ao resgate da dignidade da pessoa humana, à capacitação profissional e à geração de emprego e renda;

V – articular ações e a ampliação de parcerias com a iniciativa privada, órgãos do governo e com a sociedade civil para a redução das desigualdades sociais; e

VI – implementar políticas governamentais apoiadas por empresas que têm a consciência da responsabilidade social.

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade será:

I – presidido pelo(a) cônjuge ou companheiro(a) do(a) Prefeito(a) Municipal ou por pessoa de sua livre indicação;

II – vice presidido pelo(a) cônjuge ou companheiro(a) do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal ou por pessoa de sua livre indicação; e

III – administrado por um Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente do Fundo Social de Solidariedade atuarão, respectivamente, na qualidade de presidente e de vice-presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por 15 (quinze) membros, mediante indicação pelo Chefe do Poder Executivo:

I – o presidente e o vice-presidente do Fundo Social de Solidariedade;

II – 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

III – 2 (dois) representante de entidades sociais ou clubes de serviços do Município;

IV – 1 (um) representantes de órgão de serviço do Município;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – 2 (dois) representantes de entidade dos empregadores;

VI – 2 (dois) representantes de entidade dos empregados;

VII – 2 (dois) representantes de entidade educacional; e

VIII – 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (anos) anos, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta lei, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

.....  
Art. 6º .....

Parágrafo único. Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao término da legislatura, independentemente de o mandato não ter completado 4 (quatro) anos.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas para gestão dos recursos orçamentários do Fundo Social de Solidariedade, de acordo com as diretrizes estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único. A conta bancária do Fundo Social de Solidariedade será movimentada pela pasta da Fazenda, e todas as despesas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º e o art. 10 da Lei nº 2.945, de 29 de junho de 1983.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de outubro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8369/2021 - 14/10/2021 14:01 - PROCESSO 379/2021